



# **Estatuto da Liga Acadêmica de Cirurgia Geral do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie**

**Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná – FEMPAR  
Serviço de Cirurgia Geral – HUEM  
Hospital Universitário Evangélico Mackenzie**

**2023**

## **CAPÍTULO I – DA FUNDAÇÃO, SEDE E DENOMINAÇÃO**

Art. 1º - A Liga Acadêmica de Cirurgia Geral do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (LiACx) é uma entidade estudantil e científica, autônoma, civil, não religiosa, apolítica e sem fins lucrativos, vinculada à Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, criada em 2021 e constituída por tempo indeterminado. Organizada e coordenada por acadêmicos e professores do Curso de Medicina da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, possui sede e foro juntamente ao Núcleo de Extensão e Estágios da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, sendo regida pelas normas do presente Estatuto.

§ 1º - A expressão “Liga Acadêmica de Cirurgia Geral do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie” passará a ser designada, daqui em diante, somente pela sigla LiACx.

§ 2º - A expressão “Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná” passará a ser designada, daqui em diante, somente pela sigla FEMPAR.

§ 3º - A expressão “Hospital Universitário Evangélico Mackenzie” passará a ser designada, daqui em diante, somente pela sigla HUEM.

## **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A LiACx tem por objetivo complementar a formação acadêmica na área de Cirurgia Geral, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão. Também visa complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas da Cirurgia Geral, além de estimular e promover o ensino e a pesquisa científica.

## **CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR:

- I - Cadastrar a LiACx;
- II - Acompanhar as atividades da LiACx;
- III - Facilitar o acesso e a comunicação da LiACx;
- IV - Orientar e incentivar a criação da LiACx, fornecendo a assessoria necessária;
- V - Criar mecanismos para a normatização da abertura da LiACx, tomando como base o conjunto de Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas.
- VI - Expedir certificados e declarações em nome da LiACx

Art. 4º - Compete à FEMPAR:

- I - Reconhecer as atividades desenvolvidas na LiACx como atividades complementares ao currículo do Curso de Medicina, considerando válida a certificação emitida pela LiACx;
- II - Incentivar e criar condições para a atuação da LiACx;
- III - Regulamentar as atividades da LiACx, que ocorrem em seus espaços físicos.

Art. 5º - Compete à LiACx:

- I - Funcionar em acordo com o conjunto de normas e diretrizes;
- II - Estabelecer sua organização administrativa e definir suas atividades;
- III - Registrar e contabilizar a frequência de seus membros às atividades desenvolvidas e encaminhar ao Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR;
- IV - Criar possibilidades de aferições quantitativas ou qualitativas quanto ao aproveitamento dos membros da LiACx, no que se refere às atividades desenvolvidas.

#### **CAPÍTULO IV – DA CONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º - A Diretoria da LiACx respeitará a composição estabelecida em Estatuto. É de responsabilidade de todos os Diretores da LiACx:

- I - A busca por parcerias com instituições públicas e privadas afim de mútua colaboração em atividades de interesse comum,
- II - Promover ações de marketing sobre a LiACx, além de organizar e monitorar postagens e avisos nas redes sociais e nos grupos acadêmicos;
- III - Organizar eventos e cursos que visem o aprimoramento dos ligantes;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- V - Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.

Art. 7º - A administração da LiACx será exercida pela Diretoria:

- I- Coordenador
- II- Presidência
- III - Vice-Presidência
- IV - Secretaria
- V – Diretoria Marketing
- VI - Diretoria Científica

Art. 8º - A LiaCx terá como coordenador o Dr. Guilherme Coelho, Cirurgião Geral, Chefe do Serviço de Cirurgia Geral do HUEM.

São atribuições do Coordenador da LiACx:

- I – Coordenar e acompanhar as atividades teóricas e práticas realizadas pela LiaCx;
- II – Participar da programação das atividades da LiaCx juntamente à sua diretoria;
- III – Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LiaCx;
- IV – Incentivar a criação de ações da LiaCx no âmbito da extensão universitária

Art. 9º - São atribuições da Presidência da LiACx:

- I – Elaborar junto ao Coordenador as diretrizes da LiACx;
  - II - Acompanhar e normatizar as atividades práticas da LiACx; III - Auxiliar e cobrar competências dos demais membros da Diretoria e entidades ligadas à LiACx;
  - IV - Elaborar plano anual de trabalho;
  - V - Representar a LiACx junto à comunidade e aos vários órgãos da FEMPAR e do HUEM;
  - VI - Presidir as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias;
  - VII - Manter o coordenador informado sobre o andamento das atividades da LiACx.
- § único - O cargo de Presidente deverá ser ocupado, necessariamente, por um membro da LiACx, aluno da FEMPAR, que tenha participado da Diretoria anterior, exceto no caso dos membros fundadores.

Art. 10º - São atribuições da Vice-Presidência da LiACx:

- I – Fiscalizar o bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da LiACx;
- II- Acompanhar e normatizar as atividades teóricas e práticas da LiACx;
- III - Auxiliar e cobrar competências dos demais membros da Diretoria e entidades ligadas à LiACx;
- IV - Elaborar juntamente com o Presidente o plano anual de trabalho;
- V - Representar a LiACx e realizar as tarefas do Presidente da LiACx na sua ausência.

Art. 11º - São atribuições da Secretaria da LiACx:

- I - Controlar e organizar a atuação dos ligantes;
- II - Zelar pelos ligantes, de forma a contribuir com o bom andamento das atividades;
- III - Estruturar a escala de plantões dos ligantes;
- IV - Controlar as frequências, trocas, doações e faltas;
- V - Redigir as Atas das Reuniões e Assembleias.
- VI- Realizar o lançamento das horas das atividades dos ligantes e encaminhar ao Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR;

Art. 12º - São atribuições da Diretoria de Marketing da LiACx:

- I - Administrar as redes sociais da LiACx;
- II - Auxiliar os ligantes na realização de casos clínicos e postagens para o Instagram da LiACx.

Art. 13º - São atribuições da Diretoria Científica da LiACx:

- I – Organizar as aulas teóricas mensais e entrar em contato com os professores convidados, de acordo com o plano anual;
- II- Eleger, juntamente com os residentes e chefes do Serviço de Cirurgia Geral do HUEM, temas para a realização de trabalhos científicos;

III - Orientar e auxiliar os ligantes quando se tratar da realização de produção científica;

IV - Monitorar e auxiliar o desenvolvimento de pesquisas e trabalhos científicos;

V - Informar sobre congressos e demais eventos científicos para apresentação e divulgação dos trabalhos, além de explorar as oportunidades de publicação dos artigos.

§ único - Os ligantes devem integrar-se de suas atividades e funções, tendo conhecimento de suas responsabilidades.

## **CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO**

Art. 14º - As atividades da LiACx serão realizadas de acordo com o calendário acadêmico da FEMPAR, sendo que os períodos de férias serão organizados de forma excepcional

Art. 15º - As atividades da LiACx compreendem os seguintes itens:

I - Acompanhamento da Residência do Serviço de Cirurgia Geral do HUEM, tanto na enfermaria quanto no centro cirúrgico;

II - Trabalhos científicos orientadas por professores do corpo docente da FEMPAR, médicos pertencentes ao corpo clínico do HUEM e/ou médicos convidados;

III - Elaborar postagens para o Instagram da liga e casos clínicos;

IV - Será realizado um Workshop de instrumentação cirúrgica anualmente, com a presença obrigatória para todos os ligantes ingressos e opcional para alunos de Medicina interessados na prática;

V - Será realizado um Simpósio de Cirurgia Geral anualmente, pré-requisito para participar do processo seletivo da Liga.

§ único - A Diretoria poderá suspender as atividades da LiACx, em determinados dias, quando julgar necessário.

Art. 16º - Serão realizadas Reuniões Deliberativas com a Diretoria e os ligantes da LiACx, visando discutir assuntos de interesse geral. A presença nas Reuniões Deliberativas é obrigatória e deve ser convocada, conforme a necessidade, pela Diretoria da LiACx com, no mínimo, 48h de antecedência. As decisões serão tomadas e aprovadas pela maioria simples dos votos e, em caso de empate, cabe ao Presidente a decisão final. O ligante que faltar a uma reunião deverá acatar ao que foi decidido.

Art. 17º - O quadro de ligantes será composto por um total de 30 acadêmicos.

## **CAPÍTULO VI – DAS ESCALAS**

Art. 18º - As escalas serão organizadas em forma de plantões com objetivo de acompanhar o Serviço de Cirurgia Geral do HUEM e devem ser previamente definidas e divulgadas pela Diretoria da LiACx.

Art. 19º - Os plantões serão de 6 horas, de segunda à sábado, sendo divididos em 2 turnos:

I - O turno da manhã tem início às 7h e término às 13h;

II - O turno da tarde tem início às 13h e término às 19h;

§ único - Cada plantão será realizado por 01 ligante. Exceções poderão ocorrer e devem ser previamente autorizada pela Diretoria da LiACx.

Art. 20º - Será conferido o dobro de horas para os plantões realizados durante o período de férias.

Art. 21º - Os ligantes que desejarem acumular um maior número de horas poderão marcar plantões extras no domingo, as horas realizadas serão computadas posteriormente.

Art. 22º - Toda troca e doação de plantão deverá ser comunicada via email por, pelo menos, um dos ligantes. No caso de ausência, a falta será aplicada sobre o substituto do plantão.

§ único - O ligante estará apto a iniciar as atividades da LiACx somente após o envio da documentação exigida para o e-mail da LiACx e a entrega do termo de adesão corretamente preenchido e assinado ao Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR.

## **CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES E REPOSIÇÕES**

Art. 23º - Das advertências:

I - O ligante que faltar 1 atividade prática sem justificativa levará 1 advertência;

II - As advertências serão comunicadas via email;

III - O ligante que acumular 2 advertências será automaticamente desligado da LiACx e não terá direito ao certificado.

Art. 24º - Das justificativas:

I - Deverão ser comunicadas, por email, em até 48 horas, do contrário a falta será considerada não justificada;

II - Serão consideradas faltas justificadas aquelas por motivo de doença, óbito de parentes, licença maternidade e paternidade e atividades referente à graduação, desde que comprovadas com documentação adequada;

III - Demais justificativas serão analisadas pela Diretoria da LiACx, podendo ou não ser aceitas.

Art. 25º - Das reposições:

I - Toda falta de plantão deverá ser reposta, seja ela justificada ou não;

II - As horas de reposição serão equivalentes à falta. O ligante que faltar 1 plantão deverá repor com 1 plantão.

## **CAPÍTULO VIII – DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS**

Art. 26º - Os ligantes que tenham interesse em realizar trabalhos científicos sobre temas da Cirurgia Geral serão orientados pelo Diretor Científico, bem como pelos residentes e chefes do Serviço de Cirurgia Geral do HUEM.

Art. 27º - O ligante que optar por realizar um trabalho científico na LiACx deverá assinar um termo de comprometimento e executar suas funções de acordo com o cronograma científico e os prazos de entrega, sob pena de ser excluído do trabalho.

Art. 28º - A realização de trabalhos científicos na LiACx tem por objetivos contribuir com o meio científico e complementar o estudo dos ligantes, bem como apresentar os trabalhos em congressos e publicar artigos.

§ único - todas as produções científicas deverão estar baseadas em projetos os quais obedecerão às exigências de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da FEMPAR.

## **CAPÍTULO IX – DOS CRÉDITOS ACADÊMICOS**

Art. 29º - Serão conferidos certificados aos ligantes que obtiverem um mínimo de 60 horas na LiACx, desde que não possuam pendências com a mesma.

Art. 30º - Serão conferidos certificados aos membros da Diretoria da LiACx que obtiverem um mínimo de 1 ano de atividade.

Art. 31º - O tempo máximo de permanência dos membros da Diretoria da LiACx é de 2 anos.

Art. 32º - Caso o ligante opte por desligar-se da LiACx, o pedido de baixa deverá ser comunicado ao email da LiACx e formalizado por meio de abertura de protocolo no email [protocolo@fempar.edu.br](mailto:protocolo@fempar.edu.br)

## **CAPÍTULO X – DO INGRESSO DE MEMBROS À LiACx**

Art. 33º - A admissão de ligantes será realizada anualmente, podendo participar do processo de seleção os acadêmicos legalmente inscritos e cursando Medicina na FEMPAR e que estejam cursando o 6º período letivo.

Art. 34º - Acadêmicos que estejam cursando o 5º período poderão realizar a prova de seleção e, em caso de aprovação, permanecerão em lista de espera até ingressarem no 6º período.

Art. 35º - O critério adotado para admissão da LiACx é o candidato estar cursando o 6º período do Curso de Medicina da FEMPAR e ter participado da prova de seleção, sendo esta classificatória.

§ único - O acadêmico que for admitido na LiACx será comunicado via email e deverá enviar a documentação necessária, previamente informada, dentro do prazo estipulado.

## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 36º - O presente Estatuto poderá sofrer alterações ou atualizações, mediante proposições da LiACx e do Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR.

Art. 37º - Medidas a serem tomadas que não estejam descritas neste Estatuto deverão ser avaliadas através de Assembleia, com a participação da maioria dos ligantes da LiACx (50% + 1 dos presentes) e com os Diretores da LiACx, para então poderem ser executadas.

## **CAPÍTULO XII – DA DIREÇÃO**

Art. 38º - Pertencem à Diretoria da LiACx, no ano de 2022, os seguintes membros:

- I – Coordenador: Dr. Guilherme Andrade Coelho
- II - Presidência: Carolina Inocência Alves
- III - Vice-Presidência: Isadora Utri Andreguetto
- IV - Secretaria: Nathaly Cristina Silva
- V - Diretoria de Marketing: Julia Clenk
- VI - Diretoria Científica: Giovana Maier Techy



Curitiba, 30 de março de 2023

Este conjunto de diretrizes entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em concordância e aprovação com o redigido acima, assinam os responsáveis:

---

Dr. Luiz Martins Collaço  
Coordenador de Medicina FEMPAR  
Professor colaborador da LiACx

---

Dr. Guilherme Andrade Coelho  
Coordenador da LiACx  
Membro do Serviço de Cirurgia Geral do HUEM

---

Carolina Inocência Alves  
Presidente da LiACx  
Acadêmica do 7º período da FEMPAR